

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa	
<b>Eixo Governança</b>				
Art. 5º, I - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-		Não se aplica	
Art. 5º, II - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 5º, III - Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021.	-	25,00	25/25 (100%)	O IDS do tribunal no ano de 2022 é igual a 81,9%, logo o tribunal recebe 25 pontos.
Art. 5º, IV - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n. 238/2016.	-		Não se aplica	
Art. 5º, V - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020.	-		Não se aplica	

## Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, VII - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 5º, VIII - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-		Não se aplica	
Art. 5º, IX - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo – GMF, Resolução CNJ no 96/2009, e a Resolução CNJ no 214/2015.	-		Não se aplica	
Art. 5º, X - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, XI - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-		Não se aplica	
	a)		Não se aplica	
	b)		Não se aplica	
Art. 5º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	c)	0,00	Não se aplica	<p>O tribunal informou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da presidência: 0</li> <li>• Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da presidência: 0</li> <li>• Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da vice-presidência: 0</li> <li>• Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da vice-presidência: 0</li> <li>• Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da corregedoria: 0</li> <li>• Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da corregedoria: 0</li> <li>• Número de magistradas (sexo feminino) designadas como diretora de escola judicial: 1</li> <li>• Número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de escola judicial: 2</li> </ul> <p>Como o tribunal informou a existência de indicação de três pessoas e uma era mulher, este critério foi desconsiderado.</p>

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
	d)		Não se aplica	
Art. 5º, XIII - Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-		Não se aplica	
Art. 5º, XIV - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	12,50	12,5/20 (62,5%)	c.1) O percentual de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / Qet), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução, foi de 13,68%, logo o tribunal recebe 0 pontos. c.2) O tribunal apresentou a utilização de 1 recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, logo recebe 2,5 pontos.
Art. 5º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ no 395/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	-	15,00	15/20 (75%)	b) O tribunal cumpriu apenas uma das duas iniciativas previstas alínea 'b', que pede que o tribunal envie relatório comprovando a realização de pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação. Assim, deliberou-se por atribuir pontuação parcial, com 5 pontos.
Art. 5º, XVII - Capacitação de magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e etnia, Resolução CNJ n. 492/2023.	-		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa	
<b>Eixo Produtividade</b>				
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-		Não se aplica	
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	45,00	45/50 (90%)	A taxa de congestionamento líquida é igual a 39,6%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 45 pontos.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	50,00	50/50 (100%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos foi de 249,151 dias, valor abaixo de 400 dias. Logo, o tribunal TRE-PR recebeu a pontuação de 50 pontos.
	a)		Não se aplica	
	b)		Não se aplica	
	c)		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	d)		Não se aplica	
	e)		Não se aplica	
	f)		Não se aplica	
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	30,00	30/30 (100%)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Meta 1: Cumprimento de 136,3%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> <li>• Meta 2: Cumprimento de 123,7%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> <li>• Meta 4: Cumprimento de 144,1%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> </ul> Diante disso, a pontuação final do tribunal é de 30 pontos, do total de 30 pontos.
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	50,00	50/50 (100%)	Os processos ingressados até o ano de 2020 representam 2,6% dos casos pendentes líquidos, percentual inferior a 3%. Logo, o tribunal TRE-PR recebeu a pontuação de 50 pontos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a	a)	0,00	Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
mulher e medidas protetivas de urgência.	b)	0,00	Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações de Judicialização da Saúde	-		Não se aplica	
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial	-		Não se aplica	
Art. 6º, X - Adoção e Acolhimento	a)		Não se aplica	
	b.1)		Não se aplica	
	b.2)		Não se aplica	
Art. 6º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	a)	10,00	10/20 (50%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos foi de 761 dias, valor entre 701 e 1100 dias. Logo, o tribunal TRE-PR recebeu a pontuação de 10 pontos.
	b)		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, XII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-		Não se aplica	
Art. 6º, XIII - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	a)	23,00	23/30 (76,7%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD superior a 100% é 75,8%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 23 pontos.
	b)	2,00	2/20 (10%)	O percentual de unidades judiciárias de segundo grau com IAD igual ou superior a 100% é 12,5%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 2 pontos.
Art. 6º, XIV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n.433/2021.	a)		Não se aplica	
	b)		Não se aplica	
<b>Eixo Transparência</b>				
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	80,00	80/100 (80%)	Índice entre 95% e 97,4% no Ranking da Transparência (95,2%), logo recebe 80 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	20,00	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 1; respondidas: 1; percentual: 100,00%).
<b>Eixo Dados e Tecnologia</b>				
	a.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	a.2)	10,00	10/10 (100%)	97% dos registros estão com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	a.3)	10,00	10/10 (100%)	97% dos registros estão com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	b.1)	20,00	20/20 (100%)	100% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal estão preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	b.2)	20,00	20/20 (100%)	99% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	c.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de remessa (123 ou 982) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, I - Datajud. (até 140 pontos)	c.3)	10,00	10/10 (100%)	99% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), estão com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.4)	0,00	Não se aplica	
	c.5)	0,00	Não se aplica	
	c.6)	n/a	Não se aplica	Critério Desconsiderado do cálculo da premiação.
	c.7)	0,00	Não se aplica	
	c.8)	0,00	Não se aplica	
	c.9)	0,00	Não se aplica	
	c.10)	0,00	Não se aplica	
Art. 8º, II - Módulo de Produtividade Mensal.	-	50,00	50/60 (83,3%)	<p>a) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de serventias, logo o tribunal recebe 10 pontos.</p> <p>b) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de magistrados(as), logo o tribunal recebe 10 pontos.</p> <p>c) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro do quadro de pessoal e auxiliar, logo o tribunal recebe 10 pontos.</p> <p>d) O tribunal recebe 10 pontos.</p> <p>e) O tribunal inseriu 100% dos magistrados no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.</p> <p>f) O tribunal inseriu 77,02% dos servidores no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.</p>

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, III - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020	a)	10,00	10/10 (100%)	Todas as unidades judiciárias possuem 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível). Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
	b)	10,00	10/10 (100%)	100% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor igual ou superior a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
	c.1)	5,00	5/5 (100%)	100% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos neste item.
	c.2)	5,00	5/5 (100%)	99% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos neste item.
Art. 8º, IV - Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	-	50,00	50/50 (100%)	O percentual de processos pendentes eletrônicos em relação ao total de processos pendentes no Datajud é igual 99,7%, valor superior a 99%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 50 pontos.
Art. 8º, V - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	a)	30,00	30/50 (60%)	O tribunal atingiu o valor de 74,6 no iGovTIC-Jud 2023, chegando ao nível de maturidade 'Aprimorado', logo recebe 30 pontos.
	b)	10,00	10/10 (100%)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantitativo de cargos de TIC no quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados): 52.</li> <li>Mínimo necessário de profissionais do quadro permanente, conforme ENTIC-JUD: 91.</li> </ul> Percentual calculado: 57,14%. Pontuação: 10 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, VI - Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021 e Resolução CNJ n. 398/2021.	-		Não se aplica	
Art. 8º, VII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 8º, VIII - Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-BR), Resolução CNJ n. 335/2020	-	30,00	30/70 (42,9%)	<p>a) O tribunal possui integração ativa ao serviço estruturante de Single Sign-On (SSO) que produz em média 80.675 operações mensais, logo recebe 30 pontos.</p> <p>b) O tribunal possui integração ativa ao serviço de marketplace que produz em média 276 acessos mensais, logo recebe 0 pontos.</p> <p>(c) O tribunal não possui inscrição ativa no serviço de notificações, logo recebe 0 de pontuação.</p>

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, IX - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022	-	80,00	80/80 (100%)	a) A proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma CODEX é de 100%, logo recebe 50 pontos. b) O percentual de processos carregados no CODEX com de-para de órgão julgador válido foi de 89,36%, logo recebe 10 pontos. c) O percentual de processos carregados no CODEX com classe processual válida foi de 78,69%, logo recebe 10 pontos. d) O percentual de processos carregados no CODEX com assunto processual válido foi de 68,56%, logo recebe 10 pontos.
Art. 8º, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ n. 130/2022.	-	0,00	0/20 (0%)	O tribunal informou que não cumpre o disposto no art. 8º, X (Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID)).
<b>Penalidade</b>				
-				
<b>Resultado Final</b>		862,50	862,5/1025 (84,15%)	